

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.578, de 12 de dezembro de 2025. (D.O. 12.12.2025)

**ALTERA A LEI Nº13.476, DE
20 DE MAIO DE 2004, QUE
AUTORIZA A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL A DOAR BENS
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS A
ENTIDADES PÚBLICAS E
PRIVADAS, NAS CONDIÇÕES
QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o inciso VI ao § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 13.476, de 20 de maio de 2004, conforme a seguinte redação:

“Art. 1.º

§ 1.º

.....

VI – à execução de programas com entidades privadas sem fins lucrativos destinados à prestação de serviços ambientais.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**